

Processo n.: @CON 23/00563694

Assunto: Consulta - Dúvida acerca das notas fiscais apresentadas nas parcerias celebradas, considerando a Instrução Normativa RFB n. 2137/2023

Interessado: Emerson Maas

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 238/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, à exceção do art. 104, V, relativizado em face do disposto no art. 104, §2º, do referido ato normativo.

2. Responder à Consulta, nos seguintes termos:

A fim de possibilitar a demonstração da boa e regular aplicação dos recursos repassados e coibir a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela das despesas executadas nas parcerias celebradas por meio da Lei n. 13.019/2014, nos casos em que há necessidade de pagamento de despesas proporcionais com recursos da parceria, tais como a remuneração da força de trabalho, inclusive os respectivos consectários legais, e os custos indiretos, devem ser apresentados, junto à prestação de contas, memória de cálculo de rateio ou relatórios adicionais, devendo os regramentos locais que disciplinam a mencionada lei definir tais regras, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 13.019/2014.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relator e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DGE/CORA/Div.3 n. 686/2023* e do *Parecer MPC/DRR n. 3185/2023*, ao Sr. Emerson Maas, Prefeito Municipal de Mafra.

Ata n.: 4/2024

Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC